

ATAS

ATA DUZENTOS E SETE DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CENTRO DE APOIO A IDOSOS DE PORTIMÃO, REALIZADA AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

.....
Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte três, na sede social do Centro de Apoio a Idosos de Portimão, sita na Avenida São João de Deus, número dois, reuniu-se em sessão ordinária a Assembleia-Geral, ao abrigo do disposto nos artigos trigésimo sétimo e trigésimo oitavo, parágrafo dois dos Estatutos da Associação, em conformidade com a execução do parágrafo quinto do mesmo artigo trigésimo sétimo, tendo como ordem de trabalhos os constantes na respetiva convocatória, a saber:

Ponto um – *Leitura e votação da ata da sessão anterior*.....

Ponto dois – *Informações*.....

Ponto três - *Apreciação e votação do Relatório e Contas relativos ao exercício de dois mil e vinte e dois e respetivo Parecer do Conselho Fiscal*.....

Ponto quatro – *Apreciação e votação da proposta de reformulação dos regulamentos internos*.....

Por não se ter verificado quórum regulamentar à hora marcada a saber, às vinte horas, viria a Assembleia a funcionar em segunda convocatória, no mesmo local e para os mesmos efeitos meia hora depois, com a presença de 20 sócios.

A mesa foi presidida, pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral Dr. Pedro Rosado, e secretariada, pelo Primeiro Secretário, Sr. Abílio Lima, e a convite do Presidente da Mesa, pela sócia Dr.^a Alzira Calha, face à ausência justificada da Segunda Secretária Dra. Ana Fazenda.....

Pelo Presidente da Mesa, Dr. Pedro Rosado, foi declarada aberta a sessão, dando início ao ponto um da ordem de trabalhos, *leitura e votação da ata da sessão anterior*, pelo que solicitou à Dra. Alzira Calha que procedesse à leitura da ata da sessão realizada a 30 de Novembro 2022, que antecedeu a assembleia ordinária, realizada a dezanove de Dezembro de dois mil e vinte e dois, referente à eleição dos Corpos Gerentes da Associação, para o quadriénio dois mil e vinte e três/ dois mil e vinte seis, que posteriormente foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.....

Entrando na análise do ponto dois da ordem de trabalhos, *Informações*, o Presidente da Mesa, Dr. Pedro Rosado, face ao período em que nos encontramos de entrega da Declaração de IRS, sensibilizou os sócios para a importância de efetuar e divulgar um gesto simples, rápido e sem custos, o de consignarem 0,5% do seu IRS, a favor do Centro de Apoio a Idosos de Portimão, por forma a que esta instituição continue a crescer com qualidade, nas mais diversas respostas sociais que possui.....

De seguida passou a palavra ao Presidente da Direção, Dr. Figueiredo, que cumprimentou os presentes, e informou que a Direção está seriamente preocupada com a atual situação económica, que se traduz num recuo acentuado nas receitas da instituição, face à confluência da inflação tanto nos produtos alimentares, que rondou os doze virgula dois por cento, (12,2%) como nos energéticos, que atingiu os vinte e quatro virgula, três por cento (24,3%), o aumento do salário mínimo, a atualização dos vencimentos dos quadros médios e superiores e profissionais qualificados, a redução do número de utentes até julho de dois mil e vinte e dois, pela obrigação de existirem quartos de isolamento, segundo as

Ata nº 207/23



ATAS

orientações da Autoridade de Saúde, não deixam margem para os indicadores pretendidos de investimento, de importância vital para elevar o nível da qualidade da resposta institucional e para a sustentabilidade da instituição.....

Face ao exposto e à ausência de questões pelos sócios, deu-se início à análise do ponto três - *Apreciação e votação do Relatório e Contas relativos ao exercício de dois mil e vinte e dois e respetivo Parecer do Conselho Fiscal*.....

O Presidente da Mesa, Dr. Pedro Rosado solicitou ao Dr. Catarino, na sua condição de Tesoureiro, que explicitasse os elementos constantes no Balanço e Contas de Gerência em posse dos sócios.....

Neste contexto, o Dr. Catarino cumprimentou os presentes e informou, com base na análise do quadro de demonstração de resultados por naturezas, que o resultado contabilístico da instituição correspondeu a um resultado líquido negativo, na ordem dos -297.830,24€ (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta euros e vinte e quatro centimos negativos) o que se deveu, entre outros fatores, à redução do número de utentes no período da pandemia, com o objetivo de ter quartos de isolamento, em que se atingiu um diferencial negativo no total de 10 utentes, e por outro lado pelas obras de remodelação da ERPI Vilavó, que exigem a necessidade temporária de diminuir a capacidade da valência.....

Para este resultado, contribuiu também, o aumento dos custos das matérias primas, sobretudo nos produtos alimentares e os gastos com eletricidade e gás, assim como o investimento efetuado, no valor de 254.071,56€ (duzentos e cinquenta e quatro mil, setenta e um euros e cinquenta e seis centimos), nas diversas valências, a saber:

No Lar da Raminha finalizou-se a obra de ampliação da capacidade e condicionamento da rede de esgotos, e fez-se a aquisição de equipamento industrial para a cozinha, nomeadamente um forno elétrico e uma fritadeira basculante.....

No Lar Diogo Gonçalves, procedeu-se à aquisição do sistema de deteção de incêndios, assim como foi feita a aquisição do sistema de aquecimento central de águas e foram concluídas as obras de adaptação para sala de isolamento dos utentes de Centro De Dia..

O Dr. Catarino, chamou ainda à atenção dos presentes, para o forte impacto orçamental que resultou dos gastos com o pessoal, na ordem dos 60% dos gastos totais, ou seja 2.181.259,32€ (dois milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove euros e trinta e dois centimos). O acréscimo dos gastos deveu-se ao aumento do salário mínimo nacional em 6%, à aplicação da nova tabela salarial da nova convenção coletiva da CNIS e à atualização dos vencimentos dos quadros médios e superiores.....

Deste modo informa que, atualmente, as receitas correntes não conseguem crescer ao ritmo que se desejaria e as despesas, porque sujeitas ao mercado e às variáveis da própria economia, crescem a um ritmo de difícil controlo, o que se constitui como motivo de prudência, na definição de uma política financeira controlada e responsável.....

O Dr. Catarino afirmou por último, que os rácios de liquidez demonstram que a instituição ainda tem capacidade para honrar os seus compromissos financeiros no curto prazo.....

Face à ausência de questões por parte da assembleia, o Presidente da Mesa, Dr. Pedro Rosado, procedeu à leitura, não só do relatório de auditoria da sociedade de revisores oficiais de contas, Sebastião Santos, que expressa que as demonstrações financeiras

Ata nº 207/23

ATAS

apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira que do Centro de Apoio a Idosos de Portimão, como também do parecer do Conselho Fiscal, que emite parecer favorável à aprovação pelos sócios do Relatório e Contas do exercício económico de dois mil e vinte e dois, por o relatório e as contas, refletirem com realidade aquilo que é a vida económica e social da instituição.....

O Conselho Fiscal faz ainda no seu parecer uma nota de homenagem, ao colega António Bicho Lopes que fez parte deste órgão fiscalizador, desde sempre, e que por motivos de saúde foi forçado a retirar-se.....

Perante a ausência de questões ou esclarecimentos adicionais, foram submetidos a votação, o Relatório, Balanço e Contas de Gerência, tendo sido aprovados por unanimidade.....

O Presidente da Assembleia deu início à análise do ponto quatro – Apreciação e votação da proposta de reformulação dos regulamentos internos, pelo que solicitou por indicação do Presidente da Direção, à Dra. Helena Figueiredo, que explicitasse à Assembleia, a supra referida proposta, pese embora a mesma estivesse disponível para consulta previa pelos sócios no site da instituição e se encontrasse na posse dos sócios em suporte papel, facilitando a compreensão da exposição detalhada realizada em power point

A Dra. Helena Figueiredo informou que a proposta de reformulação dos regulamentos internos, respeita aos artigos referentes às Visitas e Acompanhamento Familiar, e Saídas do Estabelecimento, nas ERPIS, Centro de Dia e Ctraia, na medida em que da reflexão efetuada pela equipa técnica acerca da vivência institucional no período da pandemia, concluiu-se, que era um imperativo repensar com responsabilidade e dever, a antecipação de problemas e a criação de medidas preventivas, pelo que foram definidas estratégias que por um lado promovem a segurança dos nossos utentes e por outro asseguram o acompanhamento e interação com os seus familiares.....

O objetivo principal radica na preservação das zonas residenciais, através da redução da fluxividade de pessoas, delimitando-se zonas específicas, em ambiente seguro e protetor para dar lugar à interação familiar.....

No que respeita às Saídas do Estabelecimento, preconiza-se o agendamento/ conhecimento das mesmas, sempre que têm lugar.....

Deste modo, propõe-se a reformulação total da redação, do Artº 22º da ERPI Lar Diogo Gonçalves, do Artº 24º da ERPI Lar da Raminha, do Artº 24º da ERPI Residências Vilavó e do Artº 15º do Centro de Dia S. Camilo de Lélis, cujos conteúdos se dão aqui por inteiramente reproduzidos.....

Onde se lia:

Artº 22º do ERPI Lar Diogo Gonçalves e Artº 24º do ERPI Lar da Raminha:

Artigo 22º

Das visitas e acompanhamento familiar

1. Porque a vivência coletiva numa estrutura residencial constitui uma experiência nova e de difícil adaptação, o acompanhamento familiar é fundamental. Para o efeito, o estabelecimento tem à disposição dos utentes e familiares, as salas de convívio que poderão ser utilizadas pelos mesmos para o convívio familiar.....
2. A fim de conferir maior eficácia à limpeza, higiene pessoal dos utentes e descanso ocasional dos mesmos, as visitas decorrerão, diariamente, no período das 14h às

Ata nº 207/23



ATAS

- 18h30m.
3. O período constante da alínea anterior pode, em casos excepcionais, ser dilatado até às 19 horas, para familiares de utentes dependentes que pretendam dar pessoalmente o jantar ao seu familiar, procedimento que requer a prévia autorização do diretor técnico, sendo do facto informados os Serviços de Enfermagem.....
 4. O acesso a zonas íntimas dos utentes, nomeadamente: quartos, enfermaria e refeitório, é interdito às visitas.
 5. Sempre que o utente não se encontre nas salas de convívio, deverá o familiar, na hora da visita, solicitar aí a sua comparência, através das ajudantes de ação direta.....
 6. São aceites exceções temporárias no acesso das visitas aos quartos ou enfermarias, em caso de doença impeditiva (situações de dependência, demência e ou incapacidade da deslocação do utente), as quais serão sempre previamente autorizadas pelo diretor técnico e disso informadas as encarregadas e a pessoa responsável pela portaria do estabelecimento e só pelo período correspondente ao da manutenção da referida incapacidade.....
- ERPI Residências Vilavó
- Artigo 24º
- Das visitas e acompanhamento familiar
1. Pelas características desta estrutura residencial, que fortalece a privacidade dos seus utentes, esta valência dispõe de um regime de visitas flexível, alargando-se entre as 9h e as 21 horas.
 2. As disposições constantes neste artigo podem ser objeto de alteração por questões no domínio profilático e higiossanitário, a requisitos ditados por normatividade em vigor, emanados pelas autoridades de saúde competentes.....
- Artº 15º do Centro de Dia S. Camilo de Lélis:
- Do Funcionamento da Resposta Social
- 1.7. Visitas.....
- a) Os utentes têm à sua disposição as salas de convívio do estabelecimento para a receção das visitas;
 - b) A fim de conferir maior eficácia à limpeza e higiene pessoal dos utentes, as visitas decorrerão no período das 11h às 18 horas... ..
- Tendo ficado os sócios, no domínio do conhecimento do articulado vigente, a Dra. Helena Figueiredo apresentou de seguida a proposta da nova redação para os artigos em análise, pelo que:
- Passa a Ler-se
- Artº 22- ERPI Lar Diogo Gonçalves
- Artº 24 – ERPI Lar da Raminha
- Artº 24 – ERPI Residências Vilavó
- Visitas aos Utes
- 1- Porque a vivência coletiva numa estrutura residencial constitui uma experiência nova e de difícil adaptação, o acompanhamento familiar é fundamental. Para o efeito, o estabelecimento tem à disposição dos utentes e familiares, a possibilidade de realizar visitas de carácter virtual ou presencial, a desenvolver em espaços específicos e adequados, que salvaguardam a privacidade da relação entre o utente e de quem o visita...

ATAS

- 2- As visitas têm a duração máxima de 45 minutos, e decorrem de segunda-feira a sábado, após imprescindível agendamento prévio com o/a Animador/a Cultural e/ou Técnico/a de Geriatria, através de contacto cedido aquando da admissão do utente no estabelecimento.
- 3- A realização das visitas suporá que, à chegada, o visitante aguarde à entrada principal do respetivo edifício, toque à campainha e aguarde a colaboradora, que fará a receção e acompanhamento ao local designado para o efeito, retirando-se após o início da mesma para conferir privacidade ao visitante e ao utente, regressando no término do horário.
- 4- Nas visitas presenciais, não é permitida a entrada e livre circulação de visitantes no interior da zona de alojamento dos utentes, nem o livre acesso aos equipamentos individuais do quarto, ou das residências, bem como a utilização dos sanitários da instituição, sob pena de interdição da visita.
- 5- As visitas a utentes com doença impeditiva de deslocação, são visitados no quarto ou enfermaria, no máximo por duas pessoas, pelo período de trinta minutos, nos mesmos termos do agendamento prévio previsto no número dois.
- 5.1 Às visitas dos residentes com doença impeditiva de deslocação, que se encontram nos quartos ou em enfermaria, é expressamente vedada a entrega de objetos pessoais, géneros alimentares ou demais produtos, bem como a utilização das instalações sanitárias dos utentes.
- 6- No ato da visita, as informações de ordem clínica aos familiares cumprem apenas à equipa de enfermagem, devendo o visitante promover contacto oportuno com a mesma.
- 7- Para cada utente podem ser agendadas duas visitas semanais, a fim de que as mesmas possam ser garantidas, com equidade e em condições de privacidade a todos os utentes.
- 8- Com um limite de 3 familiares/visitantes por utente, as visitas decorrem das 14h15 às 17h45, nas balizas temporais seguintes (14:15 – 14:45 / 15:15 – 15:45 / 16:15 – 16:45 / 17:15 – 17:45).
- 9- As visitas poderão decorrer no interior e/ou no exterior do estabelecimento desde que estejam reunidas condições logísticas e climatéricas para o efeito.
- 10- Os visitantes obrigam-se ao cumprimento de todas as normas instituídas, em épocas singulares (de pandemia ou outras que exijam requisitos diversos, dimanadas da DGS ou Segurança Social), nomeadamente etiqueta respiratória, higienização das mãos (desinfecção com solução alcoólica disponibilizada) e utilização obrigatória de máscara, ou outros equipamentos de proteção individual.
- 11- As visitas virtuais podem ocorrer após agendamento prévio, com a Animadora Cultural e/ou Técnica de Geriatria, pelo contacto cedido aquando da admissão do utente, podendo as chamadas ser realizadas das 14h às 15h30 das 16h30 às 17h30, tendo a duração máxima de quinze minutos, de segunda-feira a sábado, sujeitas à gestão da agenda.
- 12- Os visitantes também podem agendar um contacto móvel, e falar com os utentes residentes que carecem de apoio na receção da chamada telefónica, das 14h às 15h30 das

ATAS

- 16h30 às 17h30, de 2ª a sábado, por um período de 15 minutos, ficando o número de contactos limitados apenas por gestão da agenda.
Centro de Dia S. Camilo de Lélis
Artigo 15.º - Do funcionamento da resposta social
1.7. Visitas
a) As visitas de familiares e/ou amigos e conhecidos dos utentes, que podem ter um carácter presencial ou virtual, deverão ter lugar num ambiente intimista que salvguarde a privacidade da relação entre o utente e o visitante.....
b) As referidas visitas têm a duração máxima de quarenta e cinco minutos, e decorrem de segunda-feira a sexta-feira, após imprescindível agendamento prévio com o/a Ajudante de Ação Direta e/ou Diretor/a Técnico/a, através de contacto cedido aquando da admissão do utente no estabelecimento e em espaço designado para o efeito, pela Diretora Técnica do mesmo.....
c) A realização das visitas suporá que, à chegada, o visitante aguarde à entrada principal do respetivo edifício, toque à campainha e aguarde a colaboradora, que fará a receção e acompanhamento ao local designado para o efeito, retirando-se após o início da mesma para conferir privacidade ao visitante e ao utente, regressando no término do horário.....
d) Nas visitas presenciais, não é permitida a entrada e livre circulação de visitantes no interior das instalações, bem como a utilização dos sanitários da instituição, sob pena de interdição da visita.....
e) Para cada utente podem ser agendadas duas visitas semanais, a fim de que as mesmas possam ser garantidas, com equidade e em condições de privacidade a todos os utentes...
f) Com um limite de três familiares/visitantes por utente, as visitas decorrem das 10h15 às 17h45, nas balizas temporais seguintes (10:15 – 11:00 / 11:15 –12:00 / 15:45 – 16:30 / 16:45 – 17:30).....
g) As visitas poderão decorrer no interior e/ou no exterior do estabelecimento desde que estejam reunidas condições logísticas para o efeito.....
h) Os visitantes obrigam-se ao cumprimento de todas as normas instituídas, em épocas singulares (de pandemia ou outras que exijam requisitos diversos, dimanadas da DGS ou Segurança Social), nomeadamente etiqueta respiratória, higienização das mãos (desinfecção com solução alcoólica disponibilizada) e utilização obrigatória de máscara, de preferência cirúrgica.....
i) Os familiares ou amigos que pretendam rececionar os idosos para efeito de saída do estabelecimento deverão aguardar na entrada do referido estabelecimento que a funcionária encaminhe o utente ao seu encontro.....
j) As visitas virtuais podem ocorrer após agendamento prévio, com o/a Ajudante de Ação Direta e/ou Diretor/a Técnico/a, pelo contacto cedido aquando da admissão do utente, podendo as chamadas ser realizadas das 14h às 15h30 das 16h30 às 17h30, tendo a duração máxima de quinze minutos, de segunda-feira a sexta-feira, sujeitas à gestão da agenda.....
k) Os visitantes também podem agendar um contacto móvel, e falar com os utentes residentes telefonicamente, das 14h às 15h30 das 16h30 às 17h30, de segunda-feira a sexta-feira, por um período de quinze minutos, ficando o número de contactos limitados apenas por gestão da agenda.....

Ata nº 207/23

ATAS

No que respeita às Saídas dos Utentes do Estabelecimento, o mesmo procedimento foi adotado, os sócios tiveram em primeiro lugar acesso à redação vigente, e à posteriori foi apresentada a proposta de alteração da redação destes mesmos artigos, e que respeitam ao Artº 23 da ERPI Lar Diogo Gonçalves, Artº 25º da ERPI Lar da Raminha e Artº 25º Residências Vilavó, a saber:.....

Onde se lia:

Artº 23º do ERPI Lar Diogo Gonçalves e Artº 25º do ERPI Lar da Raminha:

Saídas do Estabelecimento

1. Os utentes podem, ao longo do ano, gozar férias junto dos familiares ou amigos, sem quaisquer restrições temporais, desde que o diretor técnico seja do facto previamente avisado e após preenchimento da ficha de responsabilização pela saída pelo utente ou seus familiares.....

2. As restrições às saídas dos utentes, sem acompanhamento do pessoal, têm apenas lugar no caso de idosos desprovidos de orientação espaço-temporal, e carecem de parecer dos serviços clínicos ou de enfermagem, dirigido à direção técnica do estabelecimento, devendo do facto serem avisados formalmente os familiares por esta.....

3. Em caso de discordância deste procedimento, por parte do familiar responsável pelo internamento, este obriga-se a assinar um termo de responsabilidade em como assume a responsabilidade pelas saídas autónomas do utente.....

4. As saídas diárias e por curtos períodos, carecem de informação, junto dos serviços de enfermagem, ou na sua ausência junto das ajudantes de ação direta.....

5. As saídas por mais de 24 horas necessitam de aviso prévio (na véspera) ao diretor técnico, ou na sua ausência, ao enfermeiro após preenchimento da ficha de responsabilização pela saída, pelo utente ou familiar responsável.....

6. As saídas só poderão ter lugar a partir das 8 horas e o recolher deverá verificar-se até às 24 horas, tendo as funcionárias de serviço noturno orientações rigorosas no sentido de não abrirem a porta a partir daquela hora;.....

7. Excetuam-se motivos ponderosos invocados pelo utente que previamente sejam comunicados ao diretor técnico, que os fará constar no livro de registo de ocorrências noturnas.....

8. Os familiares podem, sempre que o desejarem, levar o utente para gozar férias ou para saídas extemporâneas fora do estabelecimento, desde que o diretor técnico seja do facto avisado, mantendo o pagamento integral das subvenções devidas à Instituição.....

9. Caso se verifiquem os procedimentos constantes da alínea anterior, os familiares têm o dever de efetuar a certificação, no local, com o pessoal responsável, das pertenças em trânsito para o exterior (designadamente medicamentos, vestuário, etc.).....

ERPI Residências Vilavó

Artigo 25º

Saídas do Estabelecimento

1. Os utentes podem, ao longo do ano, gozar férias junto dos familiares ou amigos, sem quaisquer restrições temporais, desde que o diretor técnico seja do facto previamente avisado e após preenchimento da ficha de responsabilização pela saída, preenchida pelo utente ou seus familiares.....

ATAS

2. As saídas diárias e por curtos períodos, não carecem de autorização, mas não dispensam preenchimento de ficha de informação de saída entregue às ajudantes de ação direta de serviço.
3. As saídas por mais de 24 horas necessitam de aviso prévio (na véspera) ao diretor técnico, ou na sua ausência, ao enfermeiro, após preenchimento da ficha de responsabilização pela saída, pelo utente ou seus familiares.
4. Os familiares podem, sempre que o desejarem, levar o utente para gozar férias ou para saídas extemporâneas fora do estabelecimento, desde que o diretor técnico seja do facto avisado, mantendo o pagamento integral das subvenções devidas à Instituição.....
5. Caso se verifiquem os procedimentos constantes da alínea anterior, os familiares têm o dever de efetuar a certificação, no local, com o pessoal responsável, das pertenças em trânsito para o exterior (designadamente medicamentos, vestuário, etc.).....
- Passa a ler-se:
- Artº 23- ERPI Lar Diogo Gonçalves
- Artº 25 – ERPI Lar da Raminha
- Artº 25 – ERPI Residências Vilavó
- Saídas do estabelecimento
- 1 - As saídas dos utentes, com acompanhamento de um visitante, têm lugar após agendamento prévio com a Animadora Cultural e/ou Técnica de Geriatria e podem ocorrer todos os dias da semana, mediante horário acordado.....
- 2- As saídas diárias dos utentes autónomos, sem acompanhamento, apenas carecem de informação junto do/a Animador/a Cultural e/ou Técnico/a de Geriatria, ou, na sua ausência, junto das ajudantes de ação direta.....
- 2.1. As saídas dos utentes autónomos, sem acompanhamento, só poderão ter lugar a partir das oito horas e o recolher deverá verificar-se até às vinte e quatro horas, não podendo o idoso ingressar no estabelecimento a partir daquela hora.
- 2.2. Excetuam-se ao período de tempo anteriormente definido, por motivos ponderosos invocados pelo utente, aqueles que previamente sejam comunicados à/o diretor/a técnico/a, que os fará constar no livro de registo de ocorrências noturnas.....
- 3 - As saídas por mais de vinte e quatro horas, de utentes, independentemente do seu grau de autonomia, supõem aviso prévio, ao diretor técnico, ou na sua ausência, ao/a Animador/a Cultural e/ou Técnico/a de Geriatria, e o preenchimento da ficha de responsabilização pela saída, pelo utente ou familiar responsável, conforme o grau de autonomia diagnosticado.
- 3.1 -Os familiares ou amigos que pretendam rececionar os idosos para efeito de saída do estabelecimento deverão aguardar na entrada do referido estabelecimento que a funcionária encaminhe o utente ao seu encontro.....
- 3.2. Caso se verifiquem os procedimentos constantes da alínea anterior, os familiares têm o dever de efetuar a certificação, no local, com o pessoal responsável, das pertenças em trânsito para o exterior (designadamente medicamentos, vestuário, etc.).....
- 4 -As restrições às saídas dos utentes, sem acompanhamento do pessoal ao serviço, ou de familiares, apenas têm lugar no caso de idosos desprovidos de orientação espácio-

Ata nº 207/23

ATAS

temporal, com diagnóstico clínico no momento da admissão ou posterior parecer dos serviços clínicos ou de enfermagem, dirigido à direção técnica do estabelecimento, com conhecimento formal subsequente aos familiares responsáveis.

4.1. Em caso de discordância do procedimento constante do ponto anterior, por parte do familiar responsável pelo internamento, este obriga-se a assinar um termo de responsabilidade em como assume a total responsabilidade pelas saídas autónomas do utente.....

5. Os utentes podem efetuar saídas prolongadas, nomeadamente a título de gozo de férias, junto dos familiares ou amigos, ao longo do ano, sem quaisquer restrições temporais, desde que o/a diretor/a técnico/a seja do facto previamente avisado e após preenchimento da ficha de responsabilização da saída pelo utente ou seus familiares, mantendo o pagamento integral das subvenções devidas à Instituição.....

6.As disposições constantes neste artigo podem ser objeto de alteração por questões no domínio profilático e higiossanitário, a requisitos ditados por normatividade em vigor, emanados pelas autoridades de saúde competentes, com consequente aplicação aos utentes e visitantes que se obrigam ao cumprimento de todas as normas instituídas.

Ainda neste ponto, o Presidente da Mesa, Dr. Rosado deu a palavra à Dra. Ana Soares, Diretora Técnica da Catraia, que apresentou aos sócios a proposta de alteração do Regulamento Interno da Catraia, no seu artigo dezassete, que respeita às Visitas e Contactos Familiares, que apresenta uma redação com introdução de novos pontos, a saber:

Casa de Acolhimento A Catraia

Artigo 17º

Das Visitas e Contactos Familiar

1. Com vista ao fortalecimento ou restabelecimento das relações familiares, e se tal não se mostrar prejudicial para o desenvolvimento afetivo da criança, são fomentadas visitas regulares dos familiares ou pessoas idóneas que mantenham laços afetivos com o menor, dentro e/ou fora do espaço institucional, conforme decisão da entidade competente, ou parecer da equipa técnica. Para o efeito, os familiares deverão:.....

a) Submeter-se a entrevista com a Equipa Técnica para diagnóstico e prognóstico, tendo em conta uma abordagem integrada do menor e da família;.....

b) Promover a calendarização das visitas semanais com a equipa técnica, a fim de darem satisfação às competências educativas próprias, em horário previamente combinado, sem a qual ficam feridas de nulidade as suas pretensões;

c) Ter acesso ao conhecimento da matéria constante dos registos da sua dinâmica relacional, da sua evolução e do seu impacto no menor, na família e na relação menor/família;

d) Acatar o direito de reserva da restrição de visitas sempre que se verifique que os menores se encontram em perigo, físico ou psíquico, durante esses contactos, ou se, por algum motivo, algum dos pais tomar atitudes lesivas face ao estabelecimento, quer por destruição intencional do seu património, quer por agressões, físicas ou verbais, a algum elemento da equipa ou restantes menores, comunicando o sucedido à entidade judicial responsável pelo acolhimento;.....

e) Ausentar-se com o menor do espaço do estabelecimento, apenas com a estrita

ATAS

autorização da Equipa Técnica, ou da entidade competente. A saída forçada com o menor, pode ser considerada como rapto, pelo que será imediatamente comunicada às autoridades policiais e ao Tribunal de Família e Menores, ficando impedidos, no imediato, de visitar as crianças até averiguação pelas entidades competentes e posterior decisão.

Procedimentos respeitantes às visitas e contactos familiares:.....

- a) As visitas decorrerão nos seguintes horários:.....
Manhã: 10.00 - 12.00.....
Tarde: 14.00 -18.00.....
- b) Os contactos telefónicos deverão realizar-se nos seguintes horários:
Manhã: 9.00 - 12.30.....
Tarde: 14.00 - 18.00.....
Noite: 20.00 - 21.00.....
- c) Não poderão realizar-se visitas fora dos horários definidos, salvo exceções devidamente autorizadas por um dos membros da equipa técnica;
- d) As visitas deverão ser marcadas atempadamente com a equipa técnica, dentro dos horários de atendimento e com o mínimo de 24 horas de antecedência;.....
- e) As visitas aos fins-de-semana deverão ser marcadas até às 17h e 30m de sexta-feira;
- Passa a ler-se:
- f) No momento da marcação, deverão ser identificados quais os familiares a estar presentes, sendo que outros elementos para além destes não poderão permanecer no espaço da visita;
- g) No período inicial, as visitas terão sempre lugar no interior do estabelecimento e na presença de um técnico, ou de um/a auxiliar designada para o efeito;.....
Passa a ler-se:
- h) No momento da visita, será realizado um registo de presença com a identificação dos familiares presentes, em que constam os horários de chegada e saída, e devidamente assinado por cada um destes;
- i) A autorização de saída com os familiares depende da avaliação positiva dos contactos iniciais, efetuada pela equipa técnica;
- j) No caso de saída com os familiares, o regresso deverá ocorrer até às 18.00, salvo exceções devidamente autorizadas pela equipa técnica;
- k) As autorizações para saídas com os familiares serão revogadas nas seguintes situações:.....
 - Quando se verifique que estes se apresentem sob o efeito de embriaguez ou outros estados de alteração comportamental devidos à ingestão de substâncias tóxicas;
 - Quando se verifique que, durante as saídas, os menores se encontrem sujeitos a novas situações de risco.....
Passa a ler-se:
- Ambas as situações acima descritas resultarão em comunicação à entidade responsável pela medida de acolhimento.....
- l) Não está autorizada a oferta direta de doces, bebidas ou outros alimentos/refeições pelos familiares no período de visitas às crianças e jovens;
- m) Quaisquer ofertas de produtos alimentares terão de ser entregues a um colaborador

ATAS

da Casa de Acolhimento;

n) A oferta de doces e guloseimas é considerada uma oferta coletiva e objeto de partilha com as restantes crianças e jovens acolhidos;

o) Apenas serão consideradas como bens individuais as ofertas de alimentos específicos relativos a algum tipo de restrições alimentares a que a criança ou jovem possa estar sujeito;.....

p) Não serão aceites refeições confeccionadas externamente, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela Equipa Técnica.

Terminada a exposição e face à inexistência de questões, a proposta de reformulação dos regulamentos internos das ERPIS Lar da Raminha, Lar Diogo Gonçalves, Residências Vilavó, Centro de Dia S. Camilo de Lélis, e Casa de Acolhimento A Catraia é submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.....

O presidente da Mesa, Dr. Rosado informou que, face à aprovação, as referidas alterações serão objeto de envio para a Segurança Social, para apreciação.....

Concluída a ordem de trabalhos, e atendendo à ausência de registo de intervenções, o Presidente da Mesa, Dr. Rosado, agradeceu a presença dos sócios, e passou a palavra ao Primeiro Secretário Sr. Abílio Lima, que desejou a todos uma Feliz Páscoa, votos que reforçou para os utentes e colaboradores da instituição.....

Pelas vinte e uma horas e quarenta minutos, o Presidente da Mesa Dr. Rosado, deu por encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada e autenticada.

Presidente da Assembleia Geral

Primeiro Secretário.....

Secretária.....